



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° \_\_\_\_\_, DE 19 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO “O ANIVERSÁRIO DA PALMARES SUL E DA PALMARES II” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 26 DE JUNHO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas, o Aniversário da Palmares Sul e da Palmares II, a serem comemorados, anualmente, em 26 de junho.

**Art. 2º** Na referida data, as comunidades da Palmares Sul e da Palmares II realizarão festividades para celebrar a data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas – PA, 19 de maio de 2020.

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
**Prefeito Municipal**